

DECRETO N.º 2471, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre as diretrizes e atuações durante o processo de Transição de governo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio Constitucional da Simetria e a Lei Complementar Estadual **Nº 15.826/2022**, que dispõe da obrigatoriedade de instituição da Comissão de Transição Governamental Municipal;

Considerando o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e o dever da atual gestão de disponibilizar os dados e informações necessárias, para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais à nova Gestão;

- DECRETA -

Artigo 1º - A Transição Governamental, como processo que propicia condições para que o candidato eleito possa receber da Gestão atual os dados e informações necessárias para implementar seu programa de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Boqueirão do Leão/RS, ocorrerá no período de 01 de Novembro a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - A Comissão de Transição de Governo será composta por 06(seis) membros, sendo 05 (cinco) do atual Governo, sendo eles, João Rogério Carissimi (Secretário da Fazenda), Beatriz Dapont (Secretária adjunta do Turismo), Rodrigo Fernandes dos Santos (Secretário Adjunto da Administração e Planejamento), Bruna Heisser (Diretora de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado) e Messias Crestani (Procurador Jurídico), e 01(um) membro indicado pelo Prefeito eleito, Joel André Conte, sendo a comissão coordenada por João Rogério Carissimi da administração atual e Joel André Conte, membro da administração eleita para o exercício 2025-2028.

Artigo 3º - Os representantes da atual gestão deverão apresentar à Comissão de Transição, tempestivamente, antes do final do prazo previsto do Artigo 1º os seguintes documentos e informações, além de outros que sejam necessários e solicitados;

I – Contas Públicas; Aplicações Financeiras; Contratos Contínuos Vigentes; Demonstrativos das Despesas Empenhadas; Estrutura Organizacional; Cargos Existentes; Relação dos Servidores; Projetos e Ações; Inventário do Patrimônio; PPA; LDO; Estatuto dos Servidores.

Artigo 4º - As reuniões dos servidores com os integrantes da Comissão deverão ser agendadas e relatadas em Ata, com a indicação dos participantes e dos assuntos tratados.

Artigo 5º - Concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição deverá elaborar e assinar Relatório Final circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, disponibilizando os respectivos atos, ofícios e demais expedientes, que permaneceram em suas respectivas Secretarias ou Departamentos.

Parágrafo Único: O respectivo relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue ao Prefeito Municipal e ao Prefeito eleito, assim como disponibilizado no Portal da Transparência/sites Oficiais do Município.

Artigo 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 31 de outubro de 2024.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento em Exercício